



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XIII – N° 0578° IPANGUAÇU/RN, TERÇA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2017.

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO  
**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

PODER EXECUTIVO  
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal  
THALES COSME MARINHO – Vice-Prefeito

## PODER LEGISLATIVO

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES – Presidente  
LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO – Vice-Presidente  
DOEL SOARES DA COSTA – 1º Secretário  
RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES – 2º Secretário  
FRANCISCO FONSECA FILHO  
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS  
JOILDO LOBATO BEZERRA  
JOSIMAR LOPES  
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR  
REMO DA FONSECA OLIVEIRA  
VERA LÚCIA BARBALHO LOPES

## PODER JUDICIÁRIO

**DR. FRANCISCO PEREIRA ROCHA JÚNIOR**  
Juiz - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**DR. WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO**  
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL N° 001/2017 PROCESSO SELETIVO

PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**EDITAL N° 001/2017**  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS A SEREM ENCAMINHADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, NA FORMA ESPECIFICADA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar n° 035, de 04 de dezembro de 2015 e Lei Ordinária 001 de 03 de março de 2017, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços públicos essenciais, torna

público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de profissionais a serem encaminhados às diversas secretarias do município de Ipanguaçu, nos termos dispostos neste instrumento convocatório.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será dirigido pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS), responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Ipanguaçu/RN, composta por representantes das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, instituída pela Portaria n° 129/2017.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar profissionais temporariamente, por até 01 (um) ano, admitindo apenas uma prorrogação, em casos excepcionais, devidamente justificada, desde que o prazo total não exceda de 02 (dois) anos ou até a nomeação dos novos servidores provenientes do concurso público, nos termos da Lei n° 035, de 04 de

dezembro de 2015 e da Lei Ordinária 001 de 03 de março de 2017. Os profissionais abaixo relacionados, serão convocados para o preenchimento de vagas visando a realização de atividades nas secretarias do município de Ipanguaçu, sendo considerada a excepcional necessidade da Administração Pública, conforme quadro de vagas, descrito abaixo:

#### **QUADRO DE VAGAS:**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROF. LÍNGUA PORTUGUESA	02	30h/semanais	RS\$1.547,19
PROF. MATEMÁTICA	02	30h/semanais	RS\$1.547,19
PROF. CIÊNCIAS	03	30h/semanais	RS\$1.547,19
PROF. HISTÓRIA	01	30h/semanais	RS\$1.547,19
PROF. GEOGRAFIA	01	30h/semanais	RS\$1.547,19
PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º - ANOS INICIAIS)	09	30h/semanais	RS\$1.547,19
PROF. POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)	02	30h/semanais	RS\$1.547,19
PROFESSOR DE LIBRAS	01	30h/semanais	RS\$1.547,19



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO ESCOLAR	03	40h/semanais	RS937,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO:
ENFERMEIRO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	05	40h/semanais	RS1.800,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	01	40h/semanais em regime de plantão.	RS1.800,00
MÉDICO GENERALISTA, OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA, OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	04	40h/semanais	RS9.000,00
MÉDICO VETERINÁRIO	01	40h/semanais	RS2.050,00
CIRURGIÃO DENTISTA - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL - ESF	04	40h/semanais	RS2.400,00
FISIOTERAPEUTA NASF	01	30h/semanais	RS2.250,00
ASSISTENTE SOCIAL NASF	01	30h/semanais	RS1.092,00
ASSISTENTE SOCIAL SEDE	01	30h/semanais	RS1.092,00
FONOAUDIOLÓGICA NASF	01	30h/semanais	RS1.500,00
NUTRICIONISTA NASF	01	40h/semanais	RS1.092,00
BIOQUÍMICO NASF	01	40h/semanais	RS2.187,50
BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA NASF	01	30h/semanais	RS2.000,00
FARMACÊUTICO	01	40h/semanais	RS1.800,00
PSICOLOGO	01	30h/semanais	RS1.500,00

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	02	40h/semanais	RS937,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	12	40h/semanais	RS1.020,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06	40h/semanais	RS1.014,00
AGENTE DE ENDEMIAS	01	40h/semanais	RS1.014,00
DIGITADOR	04	40h/semanais	RS937,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	40h/semanais	RS937,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	01	30h/semanais	RS1.092,00
PSICÓLOGO	01	30h/semanais	RS1.500,00

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
CADASTRADOR DO CADÚNICO	02	40h/semanais	RS937,00
DIGITADOR	01	40h/semanais	RS937,00
OFICINEIRO DE DANÇA	01	40h/semanais	RS937,00
OFICINEIRO DE MÚSICA	01	40h/semanais	RS937,00
OFICINEIRO DE TEATRO	01	40h/semanais	RS937,00
OFICINEIRO DE ESPORTES	01	40h/semanais	RS937,00
ORIENTADORE S SOCIAIS	05	40h/semanais	RS937,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	1	40h	RS2.050,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	40h	RS1.050,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	03	40H	RS937,00

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior: candidatos possuidores de diploma, expedidos por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprovem o regular registro no conselho de classe respectivo.

3.2. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio e/ou técnico: candidatos possuidores de diploma ou certificado, devidamente reconhecido pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação.

3.3. É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, da Constituição Federal.

3.4. O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto as Secretarias do município de Ipanguaçu, prestando serviços por um período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos da Lei Ordinária 001 de 03 de março de 2017, encerrando-se os respectivos contratos com a nomeação dos novos servidores advindos de concurso público para

provimento de cargos. Consoante forem chamados os candidatos aprovados em concurso público, a substituição será objetiva e em ordem ascendente, de forma que aqueles que tiverem em vínculo precário (contrato temporário) a mais tempo serão os primeiros substituídos de forma sucessiva pelos candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a ordem classificatória. Esse processo pode ocorrer mesmo que não decorrido o primeiro ano do contrato vigente.

3.5. O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, em igual período, a exclusivo critério da administração pública municipal.

### 4. DAS INSCRIÇÕES – REGRAIS GERAIS:

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição.

4.3. A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu não aceitará inscrições e documentos enviados por terceiros, sendo proibida a representação via procuração, via internet, fax ou Correios.

Não será cobrada taxa de inscrição.

### DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

5.1. A inscrição será feita exclusivamente de forma presencial na sede do Centro de Cultura José Coriolano Ribeiro, situado à Avenida Luiz Gonzaga, nº 919, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, em frente a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, das 08h00min do dia 05 de abril de 2017 até às 17h do dia 11 de abril de 2017, mediante ficha de inscrição fornecida no local de inscrição.

5.2. Na oportunidade da inscrição, o candidato deverá apresentar originais e cópias legíveis dos seguintes documentos:

- Documento oficial com foto (RG, CTPS, CNH, Certificado de Reservista, Passaporte), válido em todo o território nacional;
- CPF;
- Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Currículo profissional padronizado (anexo IV), com os devidos documentos comprobatórios;



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Termo de ciência, concordância com o edital e declarações negativas (Anexo II);  
Ficha de inscrição (anexo V).

Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação com foto, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.

É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

## DA SELEÇÃO:

Os currículos serão avaliados por 03 (três) representantes da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN que comporão a Comissão de Seleção e Entrevista (CSE), a serem designados pelo Prefeito Municipal especialmente para esse fim.

O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo em análise curricular e entrevista.

**6.3. – PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR – etapa eliminatória e classificatória** – A Comissão de Seleção e Entrevista (CSE) conferirá e analisará as informações e documentos fornecidos em cada inscrição, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

6.3.1. A Avaliação Curricular será realizada com base no quadro abaixo, estabelecidos para os níveis médio e superior.

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR		
OBS.: As titulações serão cumulativas.		
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	LIMITE:	PONTUAÇÃO:
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	01	20,00
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	01	15,00
Certificado de curso ou residência multiprofissional, em área profissional da saúde, reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de especialização em área correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas – 5,0 pontos por especialização	ATE 02	10,00
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas – 3,0 (três) pontos por curso.	ATÉ 05	Até 15,00
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	LIMITE	PONTUAÇÃO
2.1. Experiência profissional comprovada em atividade, correlacionada ao cargo pretendido – 5,0 pontos por cada semestre (06 meses completos) de atuação.	ATÉ 08 (OITO) SEMESTRES	Até 40,00
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO		
OBS.: As titulações serão cumulativas.		
1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	LIMITE	PONTUAÇÃO:
Certificado ou diploma de conclusão de curso de qualificação em área da sua atuação profissional reconhecida pelo MEC.	01	20,00
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas – 2,0 pontos por curso.	ATÉ 05	Até 10,00
Certificado de curso de aperfeiçoamento, expedido por escola reconhecida, com carga horária mínima de 100 horas – 5,0 pontos por curso.	ATÉ 02	Até 10,00
Estágio não obrigatório regulamentado na Lei do Estágio - 11788 de 25 de setembro de 2008, relacionado à área de atuação, sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06 meses- 5,0 pontos por semestre.	ATÉ 02	Até 10,00
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	LIMITE	PONTUAÇÃO
2.1. Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido - 05 pontos por cada semestre (06 meses completos)	ATÉ 10	Até 50,00
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

6.4. Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a

pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos na análise curricular.

**6.5. – ENTREVISTA – etapa eliminatória** – Dos candidatos considerados aprovados na Primeira Etapa, a Comissão de Seleção e Entrevista (CSE) os convocará para a realização de entrevista em até, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.5.1 – A convocação da entrevista será realizada por meio de publicação no Jornal Oficial do Município e no sítio da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu ([www.ipanguacu.rn.gov.br](http://www.ipanguacu.rn.gov.br)) com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, cabendo aos candidatos o acompanhamento destas;

6.5.2 – Os candidatos terão quinze minutos de tolerância. Caso ultrapassem este prazo, ou faltem à entrevista no dia e horário marcados serão automaticamente desclassificados, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e sujeito a análise da Comissão Processo Seletivo Simplificado (COPS);

6.5.3 – A entrevista ocorrerá na sede do Centro de Cultura José Coriolano Ribeiro, situado à Avenida Luiz Gonzaga, nº 919, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, em frente a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, pelos membros da Comissão de Seleção e Entrevista.

6.5.4 - Na entrevista serão atribuídas notas de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ENTREVISTA – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR	
ITEM AVALIADO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA:
Apresentação pessoal, postura, comportamento e pontualidade.	50,00
Aspectos interpessoais (moralidade, empatia, proatividade, bom e fácil contato com o público, relacionamento interpessoal.)	70,00
Aptidão para desempenhar as funções do cargo ao qual se candidatou.	80,00

6.5.5 - Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos na entrevista.

6.6 – A pontuação da entrevista será obtida da seguinte forma:

6.6.1. Cada membro da Comissão de Seleção e Entrevista dará sua nota, que será somada e dividida por 03, que é o total dos membros da comissão, utilizado a seguinte fórmula:

$$PE = (M1 + M2 + M3) / 3$$

PE - Pontuação da Entrevista;  
M - Membro da Comissão.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

6.7 - A Pontuação Geral será obtida da seguinte forma:

PG = (PAC+ PE) / 2, onde:

PG - Pontuação Geral;

PAC – Pontuação Análise Curricular;

PE - Pontuação Entrevista

6.8 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

6.9 - Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, atendendo a seguinte ordem:

- 1º) Maior pontuação no critério experiência profissional;
- 2º) Maior idade;
- 3º) Maior número de filhos.
- 4º) Sorteio em ato público

## DOS RECURSOS:

O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do resultado da análise curricular e convocação para entrevista, bem como após a divulgação do resultado do processo seletivo simplificado, consoante calendário abaixo, observando os seguintes procedimentos:

Solicitar à Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS) o formulário próprio de recurso;

Preencher integralmente o formulário, apontando especificamente as razões do recurso e o objeto a que se insurgiu e protocolizar junto à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

O candidato deverá consultar o Jornal Oficial do Município de Ipanguaçu/RN e acompanhar os resultados finais, depois das análises dos recursos.

Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

## DO RESULTADO:

O candidato deverá consultar, no sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU ([www.ipanguacu.rn.gov.br](http://www.ipanguacu.rn.gov.br)), nas datas abaixo previstas.

## DO CALENDÁRIO:

PERÍODO:	ATIVIDADE:
03/04/2017	Publicação do edital no sítio ( <a href="http://www.ipanguacu.rn.gov.br">www.ipanguacu.rn.gov.br</a> ) e JOM.
05/04/2017 a 11/04/2017	Inscrições
12/04/2017 a 20/04/2017	Avaliação curricular
24/04/2017	Divulgação dos resultados da análise curricular.
25/04/2017 e 26/04/2017	Prazo para recurso do resultado da análise curricular.
27/04/2017	Divulgação dos resultados da análise curricular após julgamento dos recursos e convocação para entrevista, no sítio ( <a href="http://www.ipanguacu.rn.gov.br">www.ipanguacu.rn.gov.br</a> ) e JOM
28/04/2017 a 05/05/2017	Entrevistas
08/05/2017	Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado no sítio ( <a href="http://www.ipanguacu.rn.gov.br">www.ipanguacu.rn.gov.br</a> ) e JOM.
09/05/2017 e 10/05/2017	Prazo para recursos
11/05/2017	Publicação do resultado final no sítio ( <a href="http://www.ipanguacu.rn.gov.br">www.ipanguacu.rn.gov.br</a> ) e JOM.

## DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO:

As vagas definidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos, limitando-se em até o triplo da quantidade de vagas para cada cargo.

A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

Quando convocado o candidato deverá apresentar documentação e 02 (duas) cópias de cada documento original exigida na ocasião da contratação, quais sejam:

Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

02 (duas) fotografias 3x4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

Cópia da carteira do respectivo Conselho;

Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;

Carteira de identidade;

CPF;

Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

PIS;

Carteira de Trabalho (CTPS);

Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de Residência;

Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo III);

Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. A critério da avaliação da junta médica do Município de Ipanguaçu, poderá ser solicitado exames complementares e avaliação de especialistas da área.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Jornal Oficial do Município (JOM), via endereço eletrônico <http://ipanguacu.rn.gov.br/jornal-oficial-2017/>.

O resultado final será publicado no Jornal Oficial do Município (<http://ipanguacu.rn.gov.br/jornal-oficial-2017/>) por ordem decrescente de classificação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS).

Ipanguaçu/RN, 03 de abril de 2017.

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**

Secretário Municipal De Planejamento E Administração

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – CARGOS/REQUISITOS OBJETOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NÍVEL / MODALIDADE	CARGO	REQUISITOS
Educação Infantil/ Ensino Fundamental – Anos iniciais	Professor Polivalente	Graduação (Licenciatura) em Pedagogia para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas respectivas modalidades.
Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Professor de Língua Portuguesa	Graduação (Licenciatura) em Letras, habilitação em Língua Portuguesa para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas Modalidades.
	Professor de Matemática	Graduação (Licenciatura) em Matemática para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades
	Professor de História	Graduação (Licenciatura) em História para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades
	Professor de Ciências	Graduação (Licenciatura) em Biologia, Química ou Física para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades.
	Professor de Geografia	Graduação (Licenciatura) em Geografia para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades.
Professor de Libras		Graduação (Licenciatura) em Pedagogia ou Letras com habilitação em Libras.
Secretário Escolar		Ensino médio completo



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO	REQUISITOS
ENFERMEIRO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho de Classe
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho de Classe
MÉDICO GENERALISTA, OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA, OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	Graduação em Medicina com registro no Conselho de Classe.
MÉDICO VETERINÁRIO	Graduação em Medicina Veterinária com registro no Conselho de Classe.
CIRURGIÃO DENTISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL – ESF	Graduação em Odontologia com registro no Conselho de Classe.
FISIOTERAPEUTA NASF	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe.
ASSISTENTE SOCIAL NASF e SEDE	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho de Classe.
FONOAUDIOLOGA NASF	Graduação em Fonoaudiologia com registro no Conselho de Classe.
NUTRICIONISTA NASF	Graduação em Nutrição com registro no Conselho de Classe.
BIOQUÍMICO NASF	Graduação em Bioquímica ou Graduação em Biomedicina com habilitação em análises clínicas com registro no Conselho de Classe.
BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA NASF	Graduação (Bacharelado) em Educação Física com registro no Conselho de Classe.
FARMACEUTICO	Graduação em Farmácia com registro no Conselho de Classe.
PSICOLOGO	Graduação em Psicologia com registro no Conselho de Classe.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CARGO	REQUISITOS
ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho de Classe.
PSICÓLOGO	Graduação em Psicologia com registro no Conselho de Classe.
CADASTRADOR DO CADÚNICO	Ensino médio completo.
DIGITADOR	Ensino médio completo.
FACILITADOR DE OFICINA (DANÇA)	Ensino médio completo com formação específica ou reconhecida na área de dança.
FACILITADOR DE OFICINA (TEATRO)	Ensino médio completo com formação específica ou reconhecida na área de teatro.
FACILITADOR DE OFICINA (MÚSICA)	Ensino médio completo com formação específica ou reconhecida na área de música.
FACILITADOR (ESPORTES)	Ensino médio completo com formação específica ou reconhecida na área de esportes.
ORIENTADORES SOCIAIS	Ensino médio completo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CARGO	REQUISITOS
ENGENHEIRO CIVIL	Graduação em Engenharia Civil com registro no Conselho de Classe.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
CARGO	REQUISITOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Curso técnico em Informática.

## ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E DECLARAÇÕES NEGATIVAS

Declaro ciência e concordância com os termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017\_PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN. Afirmo que todas as declarações constantes deste formulário foram por mim inseridas e conferidas e, ainda, que todas as cópias de documentos entregues no ato de inscrição são autênticas, estando ciente de ser passível às sanções cíveis e penais em caso de comprovada falsidade das mesmas.

Declaro ainda, sob as penas da Lei:

Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município;

Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992;

Não ser servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, exceto os casos previstos nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Brasileira.

Data e assinatura

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_, portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Departamento de Recursos Humanos/ Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

### VÍNCULO PÚBLICO:

1) \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Carga \_\_\_\_\_ Horária \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Carga \_\_\_\_\_ Horária \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga \_\_\_\_\_ Horária \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Carga \_\_\_\_\_ Horária \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – MODELO CURRÍCULO PROFISSIONAL PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:</b>	
NOME: _____	
CPF: _____	RG: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____	
E-MAIL: _____	
TELEFONE/CELULAR: _____	
<b>FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:</b>	
2.1 - Diplomas de Graduação ou Certificado de conclusão do ensino médio;	
2.2 - Certificados de curso de pós-graduação, mestrado, doutor entre outros.	
2.3 - Diplomas ou Certificados de Cursos	
2.4 - Outros	
OBS. Todos devidamente comprovados.	
<b>3 – ESTÁGIOS NÃO-OBIGATORIOS (CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)</b>	
Relacionar os estágios não obrigatórios regulamentados pela Lei 11.788/2008, devidamente comprovados	
<b>4 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b>	
- Relatar todas as experiências profissionais exercidas nos últimos 05 anos, devidamente comprovadas, no cargo em que pretende concorrer.	
- Relatar as experiências profissionais em áreas afins com ao cargo pretendido, devidamente comprovado.	
- Outras experiências que julgar necessário.	

## ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
Nº DE INSCRIÇÃO: _____	
CARGO PRETENDIDO: _____	
NOME DO CANDIDATO: _____	
FILIAÇÃO: _____	
ENDEREÇO COMPLETO: _____	
MUNICÍPIO: _____	CEP: _____
TELEFONE: _____	
TÍTULO DE ELEITOR: _____	
E-MAIL: _____	
REGISTRO DE IDENTIDADE: _____	EXPEDIDO POR: _____
	UF: _____
CPF: _____	
DATA DE NASCIMENTO: _____	
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>	
NOME: _____	
CARGO _____	PRETENDIDO: _____
Nº _____	DE _____
TÍTULOS _____	ENTREGUES: _____
DATA DE INSCRIÇÃO ____/____/____	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO _____	



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

## ANEXO VI - REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Prezados Senhores Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS),

Eu, \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_, CPF n°: \_\_\_\_\_, inscrito neste Processo Seletivo Simplificado público sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_, como candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, constante do referido Edital 001/2017, solicito revisão dos seguintes itens:

( ) Do resultado preliminar da análise curricular.

( ) Do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

Justificativas: \_\_\_\_\_

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:** 83B92B70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/04/2017. Edição 1488 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Sem matérias nesta edição)

## LEIS E DECRETOS

### DECRETO n° 016, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

*Dispõe sobre a redução do horário de funcionamento dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os

incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos não prejudicará os serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que a carga horária dos servidores públicos, deve respeitar a duração máxima do trabalho semanal de 40 horas e observar os limites mínimo e máximo de 6 e 8 horas diárias, respectivamente, nos termos do art. 7º, inciso XIII da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar 079/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os valores de diárias pagos aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a evolução funcional dos integrantes da carreira do magistério municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º.** A partir do dia 03 de abril de 2017, o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município de Ipanguaçu, passará a ser das 07h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira, mantendo-se inalterados, entretanto, os horários para os serviços de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas.

**Art. 2º.** A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, será de 6 (seis) horas diárias, salvo nos casos que estejam presentes o interesse ou necessidade de serviço.

§ 1º Os servidores que titularizam dois empregos públicos, cuja acumulação legal decorra da aprovação em concurso público ou processo seletivo, continuarão sujeitos à jornada de trabalho prevista em lei específica para

cada um deles, considerando a situação funcional e a carga horária individualizada para cada cargo ou emprego público por eles ocupados.

§ 2º Atendidas às peculiaridades de cada órgão público, o horário reduzido de funcionamento da Administração aplica-se para os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, cargos de direção, e para aqueles detentores de função gratificada.

§ 3º Os servidores referidos no "caput" deste artigo e no §2º poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço a retomar o trabalho na jornada de 8 (oito) horas diárias.

§4º Não é devido o pagamento de hora extra aos servidores referidos no §2º deste artigo.

**Art. 3º.** Quando os serviços exigirem atividades contínuas em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno é facultada ao dirigente máximo do órgão a adoção do regime de turno ininterrupto de revezamento de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12X36).

**Art. 4º.** Os servidores públicos e os agentes políticos da do Poder Executivo Municipal que se deslocarem da sede onde têm exercício para outro ponto do território estadual ou nacional, em caráter eventual ou transitório, no interesse do serviço, farão jus, além do transporte, à percepção de diárias, para atender às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção na cidade de destino, de acordo com as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. As diárias são atribuídas a título de indenização e pagas nos valores estabelecidos no Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 5º.** A concessão de diárias far-se-á nos termos dos artigos 51 e 52 da Lei Complementar nº 79, de 18 de dezembro de 2008, e deste Decreto.

§ 1º As diárias serão concedidas por dia de afastamento do



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Município ou do Estado, contando-se pelo número de dias correspondentes ao evento, incluindo-se os dias de partida e o de chegada, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º Não se concederá diária a servidor que se deslocar da sede para localidade cuja proximidade e facilidade de acesso possibilitem seu retorno sem a realização de despesa de alimentação e hospedagem.

§3º A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade de recursos financeiros no exercício em que ocorrer o afastamento.

§4º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo o servidor não fará jus a diárias.

§5º O número máximo de diárias atribuíveis, em cada mês, a um mesmo servidor, será de até 10 (dez), salvo quando houver justificativa do titular do órgão, aceita pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 6º. O servidor ou agente político que receber diárias e não se afastar da sede é obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após as 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao seu recebimento.

Art. 7º. Fica criada a Comissão de Enquadramento dos Servidores Municipais na Promoção Vertical e Horizontal (CESMPVH) consoante os ditames estabelecidos nas Seções I e II da Lei Complementar nº 006 de 30 de dezembro de 2009;

Art. 8º. A CESMPVH será composta por servidores públicos municipais designados pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração obedecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá publicar o expediente de nomeação dos membros que comporão a CESMPVH.

Parágrafo Único. O exercício das funções nesta Comissão não será remunerado constituindo-se

atividade de relevante interesse social.

Art. 10º. Compete à CESMPVH receber dos servidores municipais os requerimentos de promoção vertical e horizontal, devendo acompanhar os seguintes documentos comprobatórios:

- I – Declaração da escola onde encontra-se lotado;
- II – Ficha funcional;
- III – Termo de posse ou Portaria de nomeação;
- IV – Certificado de conclusão ou diploma de curso de especialização, mestrado ou doutorado;
- V - Certidão ou certificado de conclusão de capacitação ou aperfeiçoamento na área de atuação de conhecimento do profissional com duração de 180h (cento e oitenta horas) ou no mínimo 05 (cinco) certificados de cursos de 40h (quarenta horas), realizados após a publicação da Lei Complementar 006 de 30 de dezembro de 2009, observados os preceitos legais estabelecidos na Lei Complementar 079 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 11. Após a análise dos documentos previstos no artigo 10º, a CESMPVH encaminhará à Assessoria Jurídica parecer conclusivo quanto ao enquadramento do servidor, para homologação.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de abril de 2017.

**VALD4EREDO BERTOLDO  
DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

.....

**ANEXO ÚNICO**  
TABELA 1: TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES CIVIS EM DESLOCAMENTO NO TERRITÓRIO NACIONAL.

AGENTE POLÍTICO/ SERVIDOR PÚBLICO	LOCALIDADE	
	Estado do Rio Grande do Norte	Fora do Estado do Rio Grande do Norte
Prefeito e Vice-prefeito	R\$200,00	R\$400,00
Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe da Assessoria Jurídica, Controlador Geral, Contador Geral.	R\$125	R\$250
Subsecretários, Diretores, Coordenadores, Cargos de Chefia e Assessoria	R\$100,00	R\$200,00
Demais cargos de nível superior	R\$75,00	R\$150,00
Demais cargos de nível médio e fundamental.	R\$50,00	R\$100,00

**DECRETO nº 017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre a suspensão do aumento do subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do Município de Ipanguaçu/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os princípios e as normas norteadoras da conduta administrativa, da responsabilidade e do comprometimento em honrar as despesas municipais;

CONSIDERANDO que a medida, mesmo que de pequeno impacto, será importante para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a suspensão da adoção dos valores e normas fixados pelos artigos 1º, 2º e 5º, todos da Lei Complementar nº 037 de 06 de julho de 2016, que trata da fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do Poder Executivo Municipal de Ipanguaçu/RN, para a legislatura 2017/2020, conforme disposto no art. 1º do Decreto 007 de 16 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput, serão adotados para o período referenciado acima, os valores aplicados no ano de 2016, a título de subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários municipais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos pecuniários retroativos a 1º de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO,  
Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Altera a redação do artigo 2º, da Lei Ordinária nº 126, de 21 de dezembro de 2014, com a finalidade de elevar para R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais o auxílio previsto na Lei Ordinária nº 126/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Ordinária nº 126, de 21 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia e alimentação no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, devendo atender,

no caso da locação do imóvel, o padrão médio de mercado praticado no Município.

**Art. 2º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Ipanguaçu/RN, 03 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO**

(Sem matérias nesta edição)

**COMARCA DE IPANGUAÇU**

(Sem matérias nesta edição)

Assessoria de Comunicação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO  
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU  
AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº 800  
- CENTRO.

IPANGUAÇU/RN  
CEP – 59508-000

TELEFAX: (84) 3335-2540

ESPAÇO  
EM  
BRANCO